

Processo: TC 012.741/2012-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Florêncio Mendes da Silva
(CPF: 008.727.093-53)

Proposta: retificação de erro material

Trata-se tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em desfavor do Sr. Florêncio Mendes da Silva, ex-prefeito do município de Beneditinos/PI, em razão da execução parcial do convênio n. 108/2001 (Siafi 429793).

2. O presente processo foi apreciado pelo Acórdão n. 2.442/2014 – TCU – 2ª Câmara (peça 19), Sessão de 3/6/2014-Ordinária, Ata n. 18/2014 – 2ª Câmara.

3. Ressalte-se que foi detectada a existência de erro material no item 9.2 do mencionado Acórdão, uma vez que está grafado:

9.2. aplicar ao Sr. Florêncio Mendes da Silva a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor; (grifei).

4. Portanto, sugere-se que a matéria seja submetida ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro Vital do Rêgo, com proposta de que seja retificado o Acórdão n. 2442/2014-TCU-2ª Câmara (peça 19), excluindo-se do item 9.2 a expressão “e acrescida dos juros de mora, calculados”.

À consideração superior.

Secex/PI, em 24 de abril de 2015

(Assinatura eletrônica)

Maria da Conceição Silva Souza
TEFC Matrícula TCU n. 1093-6